



Fransklucio Nunes Gomes .. <fransklucio.gomes@tjpb.jus.br>

Pedido de Esclarecimento | TJ PB | Pregão Eletrônico 90022.2025 | Informática Empresarial Ltda - CHIP

Grayce Santos <grayce.santos@chipcia.com.br>

16 de setembro de 2025 às 10:20

Para: "prege@tjpb.jus.br" <prege@tjpb.jus.br>

Cc: Operacional <operacional@chipcia.com.br>

AO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – TJ PB****PREGÃO ELETRÔNICO N ° 90022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009489-87.2025.8.15****A/C SENHOR PREGOEIRO****REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Prezado pregoeiro, bom dia!

Visando essencialmente aumentar ou minimamente preservar o caráter competitivo do certame, contudo sem prejudicar a qualidade técnica do mesmo, tendo em vista dúvidas com relação às exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico 90022/2025 e em consonância com o referido edital, solicitamos tempestivamente os esclarecimentos conforme segue:

ESCLARECIMENTO 1: Após análise do Termo de Referência constante no Edital nº 90022.2025, identificamos uma possível divergência nas informações relativas ao local de entrega dos bens licitados. No item 5.4 do termo de referência do edital, consta que os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Complexo Judicial de Mangabeira**Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. nº 1741,****Loteamento Projeto Mariz, 3ª etapa,****Mangabeira, João Pessoa - PB,****CEP: 58059-311.**

Horário de entrega: das 8h às 16h (segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sexta-feira).

Contudo, o item 4.2.22 do mesmo termo de referência do edital apresenta uma tabela de endereços e menciona que "os equipamentos deverão ser retirados ou coletados, após a liberação do fiscal técnico", o que pode gerar dúvida quanto ao local exato a ser considerado para a entrega.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à correta interpretação: entendemos que o endereço a ser considerado para a entrega dos equipamentos é o informado no item 5.4 do termo de referência do edital. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 2: Assinatura eletrônica é criptografada e necessita de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil. Ela é usada para acessar, compartilhar e aprovar informações em meio digital. Entendemos que todo e qualquer documento que tenha uma assinatura eletrônica é considerado original, e dispensa autenticação e reconhecimento de firma em cartório. Nosso entendimento está correto?

Aguardamos a confirmação por parte desta Comissão, a fim de garantir a plena conformidade da proposta a ser apresentada.

Atenciosamente,





Fransklucio Nunes Gomes .. <fransklucio.gomes@tjpb.jus.br>

Pedido de Esclarecimento | TJ PB | Pregão Eletrônico 90022.2025 | Informática Empresarial Ltda - CHIP

Fransklucio Nunes Gomes .. <fransklucio.gomes@tjpb.jus.br>

16 de setembro de 2025 às 16:17

Para: Grayce Santos <grayce.santos@chipcia.com.br>

Boa tarde. Segue em anexo a resposta do setor demandante.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Fransklucio Nunes Gomes

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pedido d Esclarecimento PE 022 2025 resposta setor demandante.pdf

200K



Fransklucio Nunes Gomes .. <fransklucio.gomes@tjpb.jus.br>

Pedido de Esclarecimento | TJ PB | Pregão Eletrônico 90022.2025 | Informática Empresarial Ltda - CHIP

Gilson de Souza Melo . <gilson.melo@tjpb.jus.br>

16 de setembro de 2025 às 16:04

Para: "Fransklucio Nunes Gomes .." <fransklucio.gomes@tjpb.jus.br>

ESCLARECIMENTO 1: Após análise do Termo de Referência constante no Edital nº 90022.2025, identificamos uma possível divergência nas informações relativas ao local de entrega dos bens licitados. No item 5.4 do termo de referência do edital, consta que os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Complexo Judicial de Mangabeira

Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. nº 1741,

Loteamento Projeto Mariz, 3ª etapa,

Mangabeira, João Pessoa - PB,

CEP: 58059-311.

Resposta:

Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que não há divergência quanto ao local de entrega dos bens. O endereço constante no item 5.4 do Termo de Referência do Edital nº 90022.2025 está correto, devendo a entrega ocorrer no:

Complexo Judicial de Mangabeira

Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. nº 1741

Loteamento Projeto Mariz, 3ª etapa

Mangabeira, João Pessoa – PB

CEP: 58059-311

Esclarecemos, contudo, que a tabela constante no item 4.2.22 do mesmo Termo de Referência não se refere ao ato da entrega inicial, mas sim aos endereços que poderão ser considerados para eventual retirada ou coleta dos equipamentos no âmbito de atendimento de garantia, após liberação do fiscal técnico.

Dessa forma, mantém-se como **local único de entrega inicial** o endereço descrito no item 5.4, servindo os demais endereços apenas como referência para atendimentos relacionados à garantia.

ESCLARECIMENTO 2: Assinatura eletrônica é criptografada e necessita de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil. Ela é usada para acessar, compartilhar e aprovar informações em meio digital. Entendemos que todo e qualquer documento que tenha uma assinatura eletrônica é considerado original, e dispensa autenticação e reconhecimento de firma em cartório. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Conforme dispõe a **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, os documentos assinados eletronicamente com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada possuem validade jurídica, garantindo a autoria, a integridade e a autenticidade das informações.

Dessa forma, documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital válido são considerados originais, dispensando autenticação em cartório ou reconhecimento de firma para a sua aceitação.

Porém não consegui identificar em qual item do nosso edital gerou essa dúvida, melhor que o licitante explique o contexto do pedido de esclarecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Diretoria de Tecnologia da Informação

Gilson de Souza Melo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DITEC / Gerência de Atendimento e Suporte

Coordenação de Suporte Especializado

Contato: +55 83 98853-2959